



LEI Nº 126/2010

Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 27 da Lei Municipal nº 120/2010, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado para 120 dias o prazo fixado no art. 27 da Lei Municipal nº 120/2010, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 20 de setembro de 2010.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Presidente